

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEMANDA

1.1 O presente Estudo Preliminar fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e destina-se subsidiar a **aquisição de cestas básicas** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora da Glória/SE, referente ao projeto gestão itinerante durante o exercício do ano de 2024 e 2025.

1.2 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES:

UG	UO	
5000	2009	Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Sra. Da Glória

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2 A aquisição em tela visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência de Nossa Senhora da Glória, no que se refere à aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Projeto Gestão Itinerante.

1.3 Solicita-se aquisição de cestas básicas para um projeto gestão itinerante, o qual visa atender às necessidades alimentares de famílias em situação de vulnerabilidade social. Essa iniciativa tem como objetivo proporcionar segurança alimentar e minimizar os impactos causados pela insegurança econômica, desemprego e outras situações que comprometam o acesso a alimentos básicos.

1.4 A necessidade de contratação justifica-se pela demanda crescente de famílias que dependem de apoio emergencial para garantir uma alimentação digna e adequada. A administração pública, por meio deste projeto social, busca assegurar o direito à alimentação, promovendo a dignidade e a qualidade de vida dos cidadãos em situação de risco.

1.5 A aquisição de cestas básicas é uma ação essencial para a efetividade das políticas sociais, garantindo que as famílias beneficiárias recebam alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para suprir suas necessidades básicas.

1.6 Buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de cestas básicas em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

1.7 Com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

1.8 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, Sob. DFD elencada abaixo, o que indica alinhamento com o planejamento da Administração.

ELEMENTO	SUBELEMENTO DA DESPESA	DFD Nº	UG	UO
33903200	33903204– Gêneros Alimentícios	1106	2000	5000

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 Os bens adquiridos se enquadram como comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria de Assistência que será expressa através da notificação do empenho ao fornecedor e solicitação de fornecimento, no endereço indicado nesta última, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

3.4 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

3.6 As cestas básicas deverão estar devidamente embaladas com embalagens resistentes e transparentes.

3.7 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1 A estimativa de quantidades da demanda para contratação está ajustada pelo histórico de utilização da solução deste estudo.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 A demanda, segundo art. 6º da Lei 14.133/2021-XVIII, se refere a XIII - bens e serviços comuns (..), já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 Não existe outra solução para a demanda necessidade de gêneros alimentícios além da aquisição do material, no entanto cumpre salientar que os itens que compõe as cestas básicas devem, obrigatoriamente, vir acondicionados em embalagens específicas e resistente, conforme descrito no item 3.6 do presente estudo.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado preliminarmente para contratação é R\$ 149.445,00 (cento e quarenta e nove mil reais) e tem como base a última contratação de mesmo objeto.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
						V. UNIT	TOTAL
1	9622	CESTA BÁSICA GESTÃO ITINERANTE	CESTA BÁSICA GESTÃO ITINERANTE – ESPECIFICAÇÃO: 01 Café - isento de grãos pretos-verdes ou fermentados, 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0%, umidade até 5%, acondicionado em embalagem embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem individual (tipo tijolinho) – Embalagem de 500 g.	UND	1500	99,63	149.445,00
			02 Açúcar, sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente.				
			01 Sardinha ao molho de tomate, acondicionada em embalagem primária lata de 130 gramas, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, inspecionada pelo s.i.f., embalagem secundária caixa de papelão resistente				
			01 Biscoito salgado tipo Cream Craker 400g, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 M(Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de				

		17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos, pacote duplo fechado à vácuo, pacotes de 400 gramas cada. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade			
		01 Óleo de soja, refinado, sem colesterol, líquido, puro, envasado em embalagem de 500ml, adequado para condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
		01 Farinha de mandioca fina, acondicionada em embalagem de 1 kg, hermeticamente fechada, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
		01 Sal moído, iodado, embalagem primária plástico atóxico transparente (emb1kg), com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente.			
		01 Mortadela mista 1kg			
		02 Feijão carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (embalagem de 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente.			
		04 Massa de milho, apresentação: flocos de milho, tipo: pré cozida, sem sal, embalagem de 500 gramas.			
		02 Arroz parboilizado tipo 1, acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, embalagem de 1 kg, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível a data de fabricação e prazo de validade.			
		01 Macarrão sêmola tipo espaguete, embalado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 g, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
		01 Leite em pó integral 200g			
		01 Molho de tomate pronto de 340g, devendo constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de cestas básicas, pois viabilizam a transparência e eficiência, garantindo melhor custo-benefício, qualidade dos produtos e cumprimento das normas legais e de saúde. Desta forma, a administração pública cumpre seu papel de prover assistência social e de promover o bem-estar da população, especialmente daqueles que enfrentam maiores dificuldades.

8.2 Por se tratar de itens comuns a solução mais viável para aquisição dar-se-á por Processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio de fornecedores habilitados para o certame.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS será por item, visto que os objetos são divisíveis e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento dos objetos visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9.2 Por se tratar de quantidade Estimativa, não havendo possibilidade de definição exata, o presente processo será realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, não constituindo obrigação definitiva de compra em seu total. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1 A contratação tem por finalidade de o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, bem como prover por meios que viabilizem a execução das metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este Órgão, no intuito de atingir o sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

11.1 Designar e treinar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

12.1 Não há contratações que guardam relação com o objeto principal ou que precisam ser contratadas juntamente para sua completa prestação.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Alguns critérios de sustentabilidades devem ser usados para tentar minimizar os impactos ambientais como uso de alguns dos itens;

13.2 Requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.3 Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

13.4 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);

13.5 Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

13.6 O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada por esta Administração.

14.2 Considerando que os benefícios a serem alcançados são adequados com custos compatíveis e caracterizados com economicidade e que os riscos envolvidos são administráveis.

14.3 Entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Nossa Senhora da Glória/SE, 23 de outubro de 2024

Lícia Beatriz Neto Lima Santos
Coordenadoria de Compras

Tassia Luana Alves Andrade Silva
Secretária de Municipal de Assistência Social

